



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2085**

**Ji-Paraná (RO), 11 de junho de 2015**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02

### DECRETOS

**DECRETO N. 4781/GAB/PM/JP/2015**  
**10 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial para adotar as providências necessárias à realização de leilão no âmbito da Administração Pública do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de maximizar o uso dos bens públicos, sendo a manutenção de alguns onerosos e pouco proveitosos ao serviço público, podendo a Administração Pública, baixá-los mediante leilão,

**Considerando** o teor da legislação vigente sobre leilão, bem como da Lei Municipal n. 525, de 7 de julho de 1993, Decreto n. 1000/GAB/PM/JP/2013 e Decreto n. 4750/GAB/PM/JP/2015,

**Considerando** o teor do Memorando n. 075/CP/PMJP/2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para adotar as providências necessárias objetivando a realização de leilão dos bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do serviço público, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Jair Eugênio Marinho: Secretário Municipal de Administração;
- II – Luiz Fernandes Ribas Motta: Secretário Municipal de Fazenda;
- III – Sidnei Silva dos Anjos: Controlador de Patrimônio;
- IV – Adilson Tibúrcio da Silva: Vereador;
- V – Marcelo Salvadori: Perito em Avaliação;
- VI – Noemi Brisola Ocampos: Advogada (Procuradora Municipal).

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá:

- I. elaborar a relação dos bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do serviço público;
- II. atribuir valores aos bens previamente avaliados por comissão específica, das Secretarias de saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos;
- III. elaborar os documentos legais necessários para realização do leilão, a fim de baixar tais bens do patrimônio público municipal;
- IV. acompanhar e fiscalizar todos os atos inerentes ao leilão praticados antes, durante e depois, ou seja: até que os procedimentos legais sejam finalizados;
- V. realizar outras atividades inerentes ao procedimento de leilão.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Durante a execução dos serviços a Comissão Especial deverá observar a legislação vigente, bem como os Decretos n.ºs 1000/GAB/PM/JP/2013 e 4750/GAB/PM/JP/2015, no que couber.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogado o decreto n. 2735/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 4782/GAB/PM/JP/2015**  
**10 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial para realizar avaliação detalhada dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade proceder à avaliação dos bens patrimoniais da

Secretaria Municipal de Administração, objetivando auxiliar na formação do rol de bens para realização de leilão,

**Considerando** que o procedimento de baixa por leilão tem por objeto a alienação de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso,

**Considerando** o teor do Decreto n. 4781/GAB/PM/JP/2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para realizar avaliação detalhada de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I. Sidnei Silva dos Anjos;
- II. Vanderlei Cândido Ferreira;
- III. Civaldo Amâncio de Brito;
- IV. Ademilson de Almeida Farias.

**§ 1º** A Comissão Especial ora nomeada deverá realizar avaliação detalhada de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, exceto as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos.

**§ 2º** Na avaliação detalhada a comissão deverá identificar, quantificar e qualificar os bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica ao serviço público, a fim de contribuir para a formação do rol de bens que serão baixados mediante leilão.

**Art. 2º** A presente comissão deverá apresentar relatório completo da avaliação ao Presidente da Comissão Especial nomeada através do Decreto n. 4781/GAB/PM/JP/2015, até o dia 13/07/2015.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Durante a execução dos serviços a Comissão Especial deverá observar a legislação vigente, bem como os Decretos n.ºs 1000/GAB/PM/JP/2013 e 4750/GAB/PM/JP/2015, no que couber.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4783/GAB/PM/JP/2015**  
**10 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial para realizar avaliação detalhada dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade proceder a avaliação dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando auxiliar na formação do rol de bens para realização de leilão,

**Considerando** que o procedimento de baixa por leilão tem por objeto a alienação de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso,

**Considerando** o teor do Decreto n. 4781/GAB/PM/JP/2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para realizar avaliação detalhada de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I. Sidnei Silva dos Anjos;
- II. Renato Eberson de Souza Santos;
- III. Francisco Santos de Souza;

**Parágrafo único.** Na avaliação detalhada a comissão deverá identificar,

quantificar e qualificar os bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica ao serviço público, a fim de contribuir para a formação do rol de bens que serão baixados mediante leilão.

**Art. 2º** A presente comissão deverá apresentar relatório completo da avaliação ao Presidente da Comissão Especial nomeada através do Decreto n. 4781/GAB/PM/JP/2015, até o dia 13/07/2015.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Durante a execução dos serviços a Comissão Especial deverá observar a legislação vigente, bem como os Decretos n.ºs 1000/GAB/PM/JP/2013 e 4750/GAB/PM/JP/2015, no que couber.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4784/GAB/PM/JP/2015**  
**10 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial para realizar avaliação detalhada dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade proceder a avaliação dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando auxiliar na formação do rol de bens para realização de leilão,

**Considerando** que o procedimento de baixa por leilão tem por objeto a alienação de bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso,

**Considerando** o teor do Decreto n. 4781/GAB/PM/JP/2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para realizar avaliação detalhada de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I. Sidnei Silva dos Anjos;
- II. Márcio Meguro;
- III. Reilda da Silva Santos;
- IV. João Batista dos Santos.

**Parágrafo único.** Na avaliação detalhada a comissão deverá identificar, quantificar e qualificar os bens considerados inservíveis e de recuperação antieconômica ao serviço público, a fim de contribuir para a formação do rol de bens que serão baixados mediante leilão.

**Art. 2º** A presente comissão deverá apresentar relatório completo da avaliação ao Presidente da Comissão Especial nomeada através do Decreto n. 4781/GAB/PM/JP/2015, até o dia 13/07/2015.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Durante a execução dos serviços a Comissão Especial deverá observar a legislação vigente, bem como os Decretos n.ºs 1000/GAB/PM/JP/2013 e 4750/GAB/PM/JP/2015, no que couber.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 024/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/05/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Dias serviços funerários Ltda - ME

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental, nº 944, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.961-410 CNPJ: 09.530.376/0001-82 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Serviços de funerárias.

PROCESSO Nº 2-5885/2014
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de maio de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 025/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/05/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Leandro Hilário dos Santos - M.E.I (Leandro Motos)

ENDEREÇO:
Rua Menezes Filho, nº 2677, Bairro Dois de Abril.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.961-390 CNPJ: 21.869.955/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Manutenção e reparação de motocicletas; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

PROCESSO Nº 2-4062/2015
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de maio de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 026/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/05/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
TIM Celular SA

ENDEREÇO:
Rua Cedro, s/nº, Lote 01, Quadra 57-A, Setor 701, Bairro J.K.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.909-724 CNPJ: 04.206.050/0046-82 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Telecomunicação sem fio – Torre para telefonia móvel celular.

PROCESSO Nº 1-9510/2013
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de maio de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 027/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/05/2016

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Sebastião Honorato Ravani

ENDEREÇO: 4ª Linha, Lote 30/A, Setor 7, Gleba G, Zona Rural.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 451.661.537-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 09 (nove) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 0,6675ha (6.675m²).

PROCESSO Nº 2-15028/2014
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de maio de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº020/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/11/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Sebastião Honorato Ravani

ENDEREÇO:
4ª Linha, Lote 30/A, Setor 7, Gleba G, Zona Rural.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CPF: 451.661.537-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 09 (nove) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 0,6675 ha (6.675 m²).

PROCESSO Nº 2-15028/2014
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de maio de 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº021/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/05/16

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA)no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
G. M. Serviços de lavagem de veiculos Ltda – ME (Lavador Vitória 3)

ENDEREÇO:
Rodovia BR 364, Km 368, nº 3051, Bairro Riachuelo.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-805 CNPJ/CPF: 12.656.848/0001-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-3139/2015
DETERMINAÇÕES:
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de maio 2015.
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 041/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/05/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Dias serviços funerários Ltda - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Transcontinental, nº 944, Bairro Casa Preta.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.961-410</b>	CNPJ: <b>09.530.376/0001-82</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Serviços de funerárias.</b>			
PROCESSO Nº 2-5885/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;</li> <li>4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;</li> <li>5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 209 de maio de 2015;</li> <li>7. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> <p>XX</p>			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de maio de 2015.		
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 043/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/05/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Maria Madalena de Menezes</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha 166, Lote 08, Gleba 1 A, Zona Rural.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.907-000</b>	CNPJ/CPF: <b>348.898.332-34</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Cultivo de peixes em 10 (dez) viveiro escavado, em lâmina d'água existente de 2,98 ha.</b>			
PROCESSO Nº 2-5976/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental, juntamente com análise de água dos viveiros, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.</li> <li>4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;</li> <li>6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita a sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;</li> <li>7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 213/2015, de 15 de maio de 2015;</li> <li>9. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>10. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> <p>XX</p>			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de maio de 2015.		
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº045/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/05/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Comercial de Baterias Ajax Ltda – Epp.</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua 22 de novembro, nº 491, Bairro Centro.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-827</b>	CNPJ/CPF: <b>04.688.057/0001-86</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados.</b>			
PROCESSO Nº 2-17349/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação – LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. <b>O empreendedor deverá encaminhar o Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, juntamente com análise do efluente da saída do sistema de tratamento e Certificado de coleta de resíduos, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico;</b></li> <li>4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 219/2015, de 19 de maio de 2015;</li> <li>8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> <p>XX</p>			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de maio de 2015.		
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DASECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº042/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/05/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Leandro Hilário dos Santos – M.E.I (Leandro Motos)</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Menezes Filho, nº 2677, Bairro Dois de Abril.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.961-390</b>	CNPJ/CPF: <b>21.869.955/0001-50</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Manutenção e reparação de motocicletas; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.</b>			
PROCESSO Nº 2-4062/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação – LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, juntamente com análise de água e Certificado de coleta de resíduos, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico;</li> <li>4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 210/2015, de 12 de maio de 2015;</li> <li>8. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> <p>XX</p>			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de maio de 2015.		
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DASECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 044/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/05/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Sebastião Honorato Ravani</b>			
ENDEREÇO: <b>4ª Linha, Lote 30/A, Setor 7, Gleba G, Zona Rural.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ/CPF: <b>451.661.537-15</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Cultivo de peixes em 09 (nove) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 0,6675 ha (6.675 m²).</b>			
PROCESSO Nº 2-15028/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental, juntamente com análise de água dos viveiros, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.</li> <li>4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;</li> <li>6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita a sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;</li> <li>7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 218/2015, de 19 de maio de 2015;</li> <li>9. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>10. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> <p>XX</p>			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de maio de 2015.		
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 046/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/05/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Genivaldo Nava</b>			
ENDEREÇO: <b>4ª Linha, Lote 20, Setor 03, Gleba G, Zona Rural.</b>			
Município: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ/CPF: <b>329.410.219-49</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 2,0967 ha (20.967 m²).</b>			
PROCESSO Nº 2-1175/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental, juntamente com análise de água dos viveiros, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.</li> <li>4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;</li> <li>5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;</li> <li>6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita a sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;</li> <li>7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 221/2015, de 19 de maio de 2015;</li> <li>9. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>10. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol> <p>XX</p>			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de maio de 2015.		
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DASECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

